



Supremo põe advogados oficiosos a ganhar o dobro

Acórdão fixa jurisprudência determinando que um dia inteiro no tribunal vale por duas sessões

DECISÃO O Supremo Tribunal de Justiça (STJ) pôs fim à controvérsia sobre se um dia inteiro de julgamento, para efeitos de pagamento de honorários a advogados oficiosos, conta como uma ou duas sessões. E fê-lo de acordo com a pretensão dos advogados, garantindo-lhes

que, em vez de 76,5 euros, vão receber o dobro, se passarem a manhã e a tarde do mesmo dia no tribunal.

O acórdão, de 7 de março, fixa jurisprudência numa questão que vinha suscitando decisões contraditórias dos tribunais de relação e, ainda em janeiro, fora apre-

ciada pelo Tribunal Constitucional, desfavoravelmente aos advogados. O próprio STJ se dividiu, com cinco dos 17 juízes signatários do acórdão a votarem vencidos.

A maioria concluiu que “o trabalho iniciado de manhã, interrompido para almoço e prosseguindo da parte da tarde do mesmo dia, constitui duas sessões autónomas para efeitos de compensação remuneratória”. “Não se compreende que haja uma distinção no que respeita aos honorários devidos entre aquele que participa, por exemplo, num julgamento na tarde de um dia e na manhã do dia seguinte, (...) daquele outro que participa

numa audiência de julgamento no período da manhã e da tarde no mesmo dia”, sustenta o STJ.

Até aqui, o Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça pagava as mesmas três unidades de referência (76,5 euros) a quem passasse uma manhã em julgamento ou a quem passasse a manhã e a tarde. A nova jurisprudência vai, por isso, aumentar a despesa com o apoio judiciário, mas desconhece-se, até ao momento, qualquer estimativa. Em 2017, a defesa dos cidadãos por advogados oficiosos, custou ao Estado 59,3 milhões de euros. ●

NELSON MORAIS